



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1087 DE 12 DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41 Inciso I, c.c. artigos 43 § 1º Inciso II da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional no valor R\$ 980.800,00 (Novecentos e oitenta mil e oitocentos reais), por excesso de arrecadação na Fonte Royalties Federal, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.124.2.045 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			Valor
133	3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.	980.800,00
ROYALTIES FEDERAL			Total 980.800,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação correrão à conta da seguinte fonte de recurso, de acordo com o Art. 43 § 1º Inciso II da Lei N.º 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
ROYALTIES FEDERAL	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	980.800,00
Total		980.800,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 41 Inciso I, c.c. artigos 43 § 1º Inciso II da Lei 4320/64.





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal